GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Apoio Operacional
Gerência de Compras e Materiais

Projeto Básico - DPDF/SUAG/DIAP/GECOM

PROJETO BÁSICO

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de gênero de alimentação (café) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Aquisição do material de consumo objetiva suprir à necessidade da Defensoria Pública do Distrito Federal considerando que o estoque atual (77810691) atenderá a necessidade pelo período de 1(um) mês, uma vez que o Pregão Eletrônico nº 08/2021, restou cancelado em 30/08/2021, como também o PE 91/2021, restou fracassado em 27/09/2021, já o PE 114/2021 (SEEC/DF), que tramita por meio do Processo Sei nº 00040-00029041/2021-71 (SEEC) gerou a Ata SRP nº 232/2021 assinada em 14/12/2021. Ocorre que a mesma encontra-se suspensa e aguardando decisão do Tribunal, sem data prevista para conclusão.

2.2. A presente aquisição faz-se necessária para abastecimento do estoque atualmente baixo, que atende a todas as unidades desta Defensoria que atualmente possui 34 núcleos de atendimento externos (fixos e carreta de atendimento) além do prédio SEDE, de acordo com a quantidade estimada com base no histórico de consumo dos últimos seis meses, conforme relatório gerado pelo SIGMAnet (77996586), acrescido de 01 (um) mês, que representa a devolução de 100 pacotes, solicitados a título de empréstimo, por meio do Pedido de Transferência de Material - PTM 2022000002, ao almoxarifado fornecedor 2202 (UG 280101).

2.3. Considerando a manutenção do teletrabalho nas unidades dos Núcleos de Assistência Jurídica com sede em fóruns do TJDFT, de acordo com a edição da Portaria Conjunta nº 2, de 10 de janeiro de 2022, do TJDFT, que revogou a autorização de atendimento ao público pelas instituições que funcionem nos edifícios do Tribunal, assim como o artigo 4º, inciso VII, da Portaria Conjunta nº 6, de 16 de dezembro de 2021, da DPDF, que dispõe que a escala de revezamento para o exercício do trabalho presencial observará as diretrizes fixadas em atos e decisões da Defensoria Pública-Geral e da Corregedoria, fica restabelecido o regime de funcionamento adotado nas decisões constantes do presente expediente (processo SEI nº 00401-00018396/2020-90).

2.4. Desse modo, faz-se necessária adoção dos procedimentos de contratação do fornecimento do gênero alimentício em questão, a priori, optando-se pela melhor solução do mercado, com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.5. Por conseguinte, apurou-se em sede Estudo Técnico Preliminar, o seguinte:

- *não há contrato vigente ou anterior no âmbito da DPDF que tenha fornecido o material;*
- *não há disponibilidade do objeto nos demais órgãos do GDF, que possa atender a possível doação/remanejamento de estoque;*
- *não foi localizada no Painel de Preços do Ministério da Economia e ao SIASGNet ARP compatível, que atenda a necessidade;*

2.6. A partir do levantamento da demanda, optou-se pela aquisição de material que contemple o período de 06(seis) meses, considerando a urgência na aquisição, já que o estoque atual (77810691) atenderá a necessidade pelo período de 1(um) mês, uma vez que o Pregão Eletrônico nº 08/2021, restou cancelado em 30/08/2021, como também o PE 91/2021, restou fracassado em 27/09/2021, já o PE 114/2021 (SEEC/DF), que tramita por meio do Processo Sei nº 00040-00029041/2021-71 (SEEC) gerou a Ata SRP nº 232/2021 assinada em 14/12/2021. **Ocorre que a mesma encontra-se suspensa e aguardando decisão do Tribunal, sem data prevista para conclusão.**

2.7. Por fim, acrescenta-se que a ausência da contratação em tela incorre em prejuízos à melhoria da funcionalidade das atividades desenvolvidas, das condições de trabalho dos servidores e da qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público assistido, o que justifica a presente contratação.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M	QTDE
1	**CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL** - tipo ARÁBICO (100%), não sendo admitida presença de conillon; - embalagem aluminizada, com 500 gramas cada; - produto embalado automaticamente à vácuo puro; - classificação: tipo Mole, não se admitindo as classificações tipo Estritamente Mole, Dura, Riada, Rio ou Rio Zona (poderá ser admitida, em caráter extraordinário, a classificação tipo Apenas Mole); - acondicionado em caixa de papelão contendo 20 pacotes de 500g cada, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. CARACTERÍSTICAS a) Nutricionais - valor calórico e proteínas: livre. b) Físicas - grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 45 e 55 pontos, na escala do sistema agtron (disco); - aspecto: utilização de grãos de café dos tipos 08 ou melhores, dentro da classificação Oficial Brasileira – COB, em pó homogêneo, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos, não admitindo presença de grãos preto-verdes e fermentados. c) Químicas (em g/100g) - umidade: máximo de 5%; - resíduo mineral fixo: máximo de 5%; - resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v: máximo de 1%; - cafeína: mínimo de 0,7% - extrato aquoso: mínimo de 25% - extrato etéreo: mínimo de 8%. d) Organolépcas - aroma: moderada ou característico; - amargor: fraco a moderado; - acidez: baixo a moderada; - sabor: razoavelmente característico a característico e equilibrado; - adstringência: baixa; - corpo: encorpado ou razoavelmente encorpado. Referência: MELITA/DO PONTO ou similar à descrição e aos valores nutricionais discriminados.	**9695**	pacote 500 gramas	847

3.1.1. **Havendo divergência entre** o Código **CATMAT** e o descritivo do Projeto Básico, prevalece a descrição/**especificações** do Projeto Básico.

3.1.2. As especificações exigidas foram relacionadas após revisão das especificações técnicas compatíveis descritas no código geral 9695 CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, utilizadas em contratações similares efetivadas pelo poder público.

3.1.3. Garantia mínima conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

4. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. **CLASSIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO COMUM**

4.1.1. Os bens e serviços da contratação se enquadram na definição de bem e serviço comuns, conforme previsão do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002,acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002 em razão de se tratar de objeto com características e especificações usuais de mercado e padronização por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado.

5. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A contratação fundamenta-se 24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de bem de pequeno valor.

5.2. A fim de ampliar a competitividade, racionalizar os procedimentos da compra e garantir a segurança jurídica e o menor preço, a aquisição se dará por meio de cotação eletrônica (dispensa eletrônica), nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30/10/2019 e das diretrizes elencadas na Portaria n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento.

6. **JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

6.1. Trata-se de aquisição de objeto único, motivo pelo qual não há que se falar em parcelamento da solução. Aquisição essa que inclui, a rigor:

i) fornecimento/entrega de material de consumo de gênero de alimentação (café);

ii) registro da data de validade estampado no rótulo da embalagem;

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art . 37, caput, da CF/88.

8. **DA SUSTENTABILIDADE**

8.1. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logísticas sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares e

8.2. oferta de produto que apresente menor impacto ambiental em relação aos seus similares, condição comprovada pelas seguintes certificações/selos impressas (os) na embalagem: Programa Cafés Sustentáveis do Brasil - PCS" da ABIC, ou Certifica Minas Café, ou certificação do Café do Cerrado, ou Programa de Certificação Agrícola, do Instituto de Manejo e Certificação Florestal – IMAFLORA ou Certificação pela Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA ou outras (o) s equivalentes que comprovem a origem sustentável.

9. **DO CONSÓRCIO**

9.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado.

9.2. Ressalta-se que na prática licitatória, o consórcio é exigido quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, o que não se aplica ao caso.

9.3. Admiti-lo incorreria em provável hipótese de dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, visto o desinteresse de empresas não reunidas em consórcio na participação do certame.

9.4. Nessa perspectiva pondera Marçal Justen Filho, na obra Revista dos Tribunais, 2014,16ª edição, p. 658 "*É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.*" (ob. cit. p. 658).

9.5. Por último, acrescenta-se que o órgão licitante observa os ditames do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 10/2020 - PGDF/PGCONS, que estabelece "*Com efeito, denota-se que tanto a Lei 8666/93 quanto o Decreto 10.024/2019 deixam à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio. Entretanto, apesar de ser uma escolha discricionária, em todo caso, deve-se apresentar as devidas justificativas para a opção pela admissibilidade ou não da participação de consórcios.*"

10. **DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**

10.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

10.2. É vedada a participação de sociedade cooperativa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da contratação.

11. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

11.1. Em atenção ao disposto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e em razão do valor prévio estimado, recomenda-se a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

12. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

13. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA**

13.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Projeto Básico, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual poderá substituir o instrumento de contrato.

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho.

15. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

15.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

16. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

17.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Projeto Básico.

17.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

17.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

17.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

17.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

17.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

17.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

17.10. Aplicar as sanções previstas neste Projeto Básico, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

18.2. Executar todos serviços constantes no Projeto Básico, em remessa única;

18.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

18.4. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

18.5. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.

18.6. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

18.7. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

18.8. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

18.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

18.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.

18.11. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

18.12. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.

18.13. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.

19. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

19.1. **DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA**

19.1.1. Os produtos serão entregues em **parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do contrato e/ou nota de empenho pela CONTRATADA, na Gerência de Compras e Material Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º Andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, mediante agendamento por meio dos telefones (61) 2196-4311, no horários de 10:00h as 17:00h.

19.1.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Basicoermo de Referência.

19.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.1.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

19.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.1.7. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

20. **DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

20.1. Caberá à empresa CONTRATADA observar os procedimentos abaixo descritos:

20.1.1. Garantir o uso obrigatório de todos os equipamentos e procedimentos de segurança dispostos nas Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;

20.1.2. Estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual para todas as pessoas presentes durante a entrega do objeto, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

20.1.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados ainda que resultado de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação das instalações, ambientes ou edificação no todo ou em parte até a definitiva aceitação pelo executor, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ou subcontratados, ainda que ocorridos fora do local da prestação dos serviços.

20.1.4. Os itens deverão ser novos e entregues em embalagem original de fábrica, com identificação descrição do produto de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

20.1.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura ocorrerem, será de responsabilidade da CONTRATADA.

21. **DA VALIDADE DO PRODUTO**

21.1. A CONTRATADA deverá fornecer e apresentar registro da data de validade de 12 (doze) meses estampado no rótulo da embalagem.

22. **REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. Recomenda-se a execução de forma indireta, por meio de compra com fornecimento integral do objeto, nos termos do art. 6º , inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

23. **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

23.1. Os preços da contratação serão fixos e irreajustáveis.

24. **DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

24.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

24.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

24.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

25. **DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 67 Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

25.3. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

25.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

25.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes;

25.6. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

25.7. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros;

25.8. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

b) PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

26. **DO RECEBIMENTO**

26.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

26.1.1. PROVISORIAMENTE, ao final do ato da entrega e montagem (quando for o caso) dos bens. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, mediante assinatura de servidor no Termo de Recebimento Provisório;

26.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas e comprovação de que os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Ordem de Serviço.

26.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRANTE.

26.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. **DA RESCISÃO**

27.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) Amigavelmente, com anuência da outra parte, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato;

b) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

27.2. Nos casos de rescisão contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei no 8.666/1993.

27.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

28. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

28.1. **CONSULTA CADASTRAL**

28.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

28.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/ improbidade _adm/consultar_requerido.php);

28.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

29. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

29.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

29.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

30.1. Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011;

30.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

30.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

30.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

30.5. As certidões descritas nos itens 30.1 a 30.4 poderão ser substituídas pelo comprovante de cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4° do Decreto Distrital n° 23.546/2003.

31. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

31.1. O fornecedor deverá apresentar **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

31.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

31.3. A marca e modelo do produto ofertado deve possuir:

31.4. Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, ou, na ausência deste, laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, não superior a 180 dias, comprovando as características mínimas do café (nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café para café tradicional e entre 6,0 e 7,2 para café superior;

31.5. Certificações/selos impressas (os) na embalagem: Programa Cafés Sustentáveis do Brasil - PCS" da ABIC, ou Certifica Minas Café, ou certificação do Café do Cerrado, ou Programa de Certificação Agrícola, do Instituto de Manejo e Certificação Florestal – IMAFLORA ou Certificação pela Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA ou outras (o) s equivalentes que comprovem a origem sustentável;

31.6. Laudo de análise de microscopia do café atestando:

31.7. Características mínimas **químicas** (em g/100g) - umidade: máximo de 5%; - resíduo mineral fixo: máximo de 5%; - resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v: máximo de 1%; - cafeína: mínimo de 0,7% - extrato aquoso: mínimo de 25% - extrato etéreo: mínimo de 8%. - **organolépcas** - aroma: moderada ou característico; - amargor: fraco a moderado; - acidez: baixo a moderada; - sabor: razoavelmente característico a característico e equilibrado; - adstringência: baixa; - corpo: encorpado ou razoavelmente encorpado;

31.8. Características : microbiológicas e microscópicas que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente: Resolução Anvisa n. 277, de 22/9/2005; Resolução Anvisa/RDC n. 12, de 2/01/2001; Resolução Anvisa/RDC n. 175, de 28/7/2003 e Instrução Normativa n. 16, de 24/5/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

32. **DO PAGAMENTO**

32.1. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis, nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

32.2. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante à Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam inválidas.

32.3. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

32.3.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

32.3.2. Atesto da nota fiscal;

32.3.3. Relatório de Execução Contratual.

32.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

32.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

32.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

32.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

32.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.10. Decorridos 5(cinco) dias úteis sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

32.11. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

32.12. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

32.13. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

33. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

33.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

33.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

34. **DA ESTIMATIVA E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

34.1. O valor estimado **total** para referida aquisição é de **R$ 15.246,00 (Quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais),** conforme descrição no Quadro Comparativo de Preços (78260365), observados os valores unitários do Anexo I do presente Projeto Básico (caso seja adotado o procedimento de cotação eletrônica).

34.2. A estimativa dos valores acima foi apurada por meio de ampla pesquisa de preços fornecidos por empresas do ramo e considerou o menor valor unitário entre as propostas apresentadas, tendo em vista o disposto no art.10, caput, do Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018 e Portaria nº 514/2018.

35. **DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

35.1. Será adotado como critério de aceitabilidade da proposta o valor unitário, conforme planilha de custos constante no anexo I do presente projeto básico.

36. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

36.1. A contratação encontra-se adequada à Lei Orçamentária Anual/2022, Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138, Natureza da Despesa 33.90.30.07 - Gêneros de alimentação.

37. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO DO CONTRATO**

37.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida da nota de empenho pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

38. **DO FORO**

38.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

39. **DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

39.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

40. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

40.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pela Portaria n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, que versam sobre a cotação (dispensa) eletrônica.

40.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

40.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

40.4. Incentive a violência

40.5. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborava, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

40.6. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

40.7. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objeficada;

40.8. Seja homofóbico, racista e sexista;

40.9. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

40.10. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

41. **DOS ANEXOS**

41.1. Compõe o presente Projeto Básico os seguintes anexos:

41.2. Anexo I - Planilha de valores máximos aceitáveis unitários;

41.3. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;

41.4. Anexo III - Modelo de Recebimento Provisório

41.5. Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo

41.6. Anexo V - Modelo de Relatório Circunstanciado de Execução e Pagamento

Brasília-DF,____ de janeiro de 2022.

Responsável pela <u>Elaboração</u>:

Equipe de Planejamento e Fiscalização Contratual:

GILVANEIDE DE SOUSA

Gerente de Compras e Materiais

CIENTE E DE ACORDO.

POLLYANA BARROS SAKAYO

Diretora de Apoio Operacional

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	(CATMAT 9695) **CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL** - tipo ARÁBICO (100%), não sendo admitida presença de conillon; - embalagem aluminizada, com 500 gramas cada; - produto embalado automaticamente à vácuo puro; - classificação: tipo Mole, não se admitindo as classificações tipo Estritamente Mole, Dura, Riada, Rio ou Rio Zona (poderá ser admitida, em caráter extraordinário, a classificação tipo Apenas Mole); - acondicionado em caixa de papelão contendo 20 pacotes de 500g cada, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. CARACTERÍSTICAS a) Nutricionais - valor calórico e proteínas: livre. b) Físicas - grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 45 e 55 pontos, na escala do sistema agtron (disco); - aspecto: utilização de grãos de café dos tipos 08 ou melhores, dentro da classificação Oficial Brasileira – COB, em pó homogêneo, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos, não admitindo presença de grãos preto-verdes e fermentados. c) Químicas (em g/100g) - umidade: máximo de 5%; - resíduo mineral fixo: máximo de 5%; - resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v: máximo de 1%; - cafeína: mínimo de 0,7% - extrato aquoso: mínimo de 25% - extrato etéreo: mínimo de 8%. d) Organolépcas - aroma: moderada ou característico; - amargor: fraco a moderado; - acidez: baixo a moderada; - sabor: razoavelmente característico a característico e equilibrado; - adstringência: baixa; - corpo: encorpado ou razoavelmente encorpado. Referência: MELITA/DO PONTO ou similar à descrição e aos valores nutricionais discriminados.	**9695**	pacote 500 gramas	847	18,00	15.246,00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço_____, na cidade de_____, atendendo ao determinado no **Edital de Cotação Eletrônica nº ___/2022,** vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(CATMAT 9695) **CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL** - tipo ARÁBICO (100%), não sendo admitida presença de conillon; - embalagem aluminizada, com 500 gramas cada; - produto embalado automaticamente à vácuo puro; - classificação: tipo Mole, não se admitindo as classificações tipo Estritamente Mole, Dura, Riada, Rio ou Rio Zona (poderá ser admitida, em caráter extraordinário, a classificação tipo Apenas Mole); - acondicionado em caixa de papelão contendo 20 pacotes de 500g cada, com registro da data de fabricação e	**9695**	**pacote 500 gramas**	847		

	validade estampadas no rótulo da embalagem. CARACTERÍSTICAS a) Nutricionais - valor calórico e proteínas: livre. b) Físicas - grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 45 e 55 pontos, na escala do sistema agtron (disco); - aspecto: utilização de grãos de café dos tipos 08 ou melhores, dentro da classificação Oficial Brasileira – COB, em pó homogêneo, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos, não admitindo presença de grãos preto-verdes e fermentados. c) Químicas (em g/100g) - umidade: máximo de 5%; - resíduo mineral fixo: máximo de 5%; - resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v: máximo de 1%; - cafeína: mínimo de 0,7% - extrato aquoso: mínimo de 25% - extrato etéreo: mínimo de 8%. d) Organolépcas - aroma: moderada ou característico; - amargor: fraco a moderado; - acidez: baixo a moderada; - sabor: razoavelmente característico a característico e equilibrado; - adstringência: baixa; - corpo: encorpado ou razoavelmente encorpado. Referência: MELITA/DO PONTO ou similar à descrição e aos valores nutricionais discriminados.					

FORMA DE ENTREGA: o prazo de entrega do produto é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em **remessa única**.

A entrega deverá ser realizada na Gerência de Serviços Gerais da Defensoria Pública do Distrito Federal, situada no SIA Sul Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – Brasília – DF, no horário compreendido de 10h às 17h.

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
Prazo de validade da proposta : mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone/FAX:
Banco / Agência / Conta da Empresa:
E-mail:

Local e data

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
N.º Processo:	N.º Nota de Empenho:
CONTRATADA	
Empresa:	CNPJ:
Por este instrumento, atesto que a entrega dos produtos descritos na NE ___ foram entregues pela CONTRATADA e recebidos de forma **PROVISÓRIA** nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo deve ocorrer em até **10 (dez)** dias, a contar do recebimento provisório.	
Brasília, ___ de _____de 2022 _____ GECOM/DPDF	

ANEXO IV

MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

N.º Processo:	N.º Nota de Empenho:
CONTRATADA	
Empresa:	CNPJ:
Por este instrumento, atesto que os materiais descritos na NE ___ possui(em) qualidade compatível com a especificada no Projeto Básico.	
Brasília, ___ de _____de 2021 _____ Setor Demandante	

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO				
Relatório Circunstanciado n.º ____ de _____ /_____/_____.				
N.º Processo:				
Contratada: CNPJ: Endereço: Telefone:				
OBJETO CONTRATADO				
À SUAG com vistas à DIORF				
No exercício das atribuições expressas no art. 5°, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF 29 de 15/07/2020, publicada no DODF nº 134, de 17/07/2020, que designou executor e suplente do respectivo contrato, com base no disposto no art. 41, parágrafo §5º do Decreto Distrital n.º 32.598, de 15/12/2010 c/c no art. 66, c/c o § 1°, art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:				
Contrato n.º ____/____ Vigência Contratual: ___/ ___/____ a ____/____/____ Dispensa de Licitação ( )				
Locais de prestação do serviço:				
Justificativa da Contratação:				
Valor Total do Contrato: R$ 00,00 (valor por extenso)	N.º da Fatura:	Valor da Fatura:		
Mês de Referência da Fatura:				
EXECUÇÃO CONTRATO:				
O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico?				()SIM ()NÃO
Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. Em caso afirmativo, relacione:				() SIM (NÃO)
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? Em caso afirmativo, relacione:				()SIM ()NÃO)
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? Em caso negativo, relacione				()SIM ()NÃO
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? Em caso negativo, relacione				()SIM (NÃO)
Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária				
( ) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF				Validade: ____/_____/____
( ) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF				Validade: ____/_____/____
( ) Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União				Validade ____/_____/____
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST				Validade ____/_____/____
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. Em caso afirmativo, relacione				( ) SIM ( ) NÃO
Acompanhamento do Saldo Contratual				
Valor Inicial do Contrato:				**R$**
Valor executado até a presente data				**R$**
Saldo do Contrato:				**R$**
N.º Nota/Fatura	**Período de Referência:**	**Valor da Fatura/Nota Fiscal**	**Vencimento**	**Saldo Remanescente**

Nº		**R$**	____/_____/___	**R$**
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES				
Diante do exposto, segue a **Fatura/Nota Fiscal nº** , **devidamente atestada** por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de **R$** (XXXX) para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço 104,30 de Julho, de 2018				

Local, de , de 202___.

_____

Assinatura e Matrícula Fiscal

Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0**, **Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 28/01/2022, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GILVANEIDE DE SOUSA - Matr.0248173-1**, **Gerente de Compras e Material**, em 28/01/2022, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **78881327** código CRC= **AE432246**.